



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-ADM-2014/00005

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de junho de 2014

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

EXÉRCITO BRASILEIRO - 24ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Rua Almino Afonso, nº. 12, Bairro: Ribeira

Natal – RN – CEP: 59.012-010.

Fone (84) 3344-1800.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de rádios portáteis digitais HT, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - 1.1. Os rádios deverão ser obrigatoriamente compatíveis com o rádio digital Motorola DTR 620 já adquiridos pela Justiça Federal no Espírito Santo.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não está prevista vistoria técnica para o objeto desta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico, deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens, conforme Item 02 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br.
12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 23.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", a proposta de preço adequada ao último lance.

25.1. A proposta de preço deverá conter:

25.1.1. Valor unitário e total por item e global do lote.

25.1.2. Indicação da marca e modelo do equipamento.

25.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

25.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

25.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

26. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

26.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

27.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

27.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

27.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

28. O **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

29. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

30. O **licitante** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. Relativa à habilitação jurídica:

30.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

30.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

30.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

31. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

31.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

31.3. Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

31.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

34.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

36. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, objetivando formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

38.1. O **licitante** que aceitar cotar com preços iguais ao do licitante vencedor deverá enviar sua proposta, adequada ao valor proposto, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data que o **Pregoeiro** adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38.1.1. A proposta deverá preencher os requisitos previstos no item 28.1 deste Edital.

38.2. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (vencedor).

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42. Homologado o resultado deste **Pregão**, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ou serviço de entrega ao **fornecedor classificado em primeiro lugar e aos fornecedores do cadastro de reserva** para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do respectivo e-mail ou da entrega.

42.1. O prazo para que os **fornecedores** devolvam a A.R.P., após o seu recebimento, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

43. Na assinatura da ata de registro de preços, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como sua regularidade fiscal, conforme exigido nos respectivos documentos de habilitação consignados no edital.

SEÇÃO XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XVIII – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

45. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste **Pregão**.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1. Cometer fraude fiscal;
- 49.2. Apresentar documento falso;
- 49.3. Fizer declaração falsa;
- 49.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7. Não manter a proposta.

50. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
54. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
55. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
56. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Pregoeira ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

76.3. Anexo 3 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

76.4. Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preço.

76.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 09 de junho de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto		Registro de preço para eventual aquisição de rádios portáteis digitais HT, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.		
II - Especificações	Lote Único	Quant. A ser registrada	Quant. Mínima por pedido	Descrição
	Item 01	18	06	Rádio portátil digital HT, acompanhado de fone de ouvido com microfone, bateria reserva e carregador rápido. A ser entregue na <u>sede da Justiça Federal do ES</u> (Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço), situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
	Item 02	06	06	Rádio portátil digital HT, acompanhado de fone de ouvido com microfone, bateria reserva e carregador rápido. A ser entregue na <u>24ª Circunscrição de Serviço Militar</u> (Órgão Participante da Ata de Registro de Preço), situada na Rua Almino Afonso, nº 12, Bairro Ribeira, Natal/RN. Cep. 59.012-010. Tel. (84) 33441800.
III - Especificações Mínimas		Faixa de frequência de 900MHz; capacidade de armazenamento de 50 nomes; identificador de chamadas; bateria com capacidade para 15 horas; dimensões máximas: 13,5 cm (A) x 6 cm (L) x 4 cm (C). Deverá ser fornecido software com o programa original da Motorola para configuração dos rádios, manual de instruções, cabos e demais acessórios		

1



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1149102.10675431-9679 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	necessários para configurar os rádios. <u>Obs. Os rádios a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente compatíveis com o rádio digital Motorola DTR 620 já adquiridos pela contratante.</u>
IV - Da entrega	1 - A contratada deverá entregar os aparelhos, com todos os seus acessórios conforme descrito no item II deste termo. 2- O prazo para entrega dos aparelhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho. 2.1- Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega dos aparelhos, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante. 3- Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituir ou complementar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse o prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. 4- Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
V - Prazo de garantia	1-A contratada deverá apresentar garantia que não poderá ser inferior a 01(um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos aparelhos. 1.1- O aparelho que apresentar defeito, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado ou substituído por outro novo, com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício encaminhado pelo gestor do contrato.
VI - Das obrigações da Contratada	1 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1149102.10675431-9679 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 3 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e neste termo de referência.
VII - Local da entrega	1- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 1.1 - Relativo ao Item 1 do Lote Único: Os equipamentos, deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus à Contratante, na Seção de Material(SEMAT)/Almoxarifado da Contratante, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, tel. 027-31835183 ou 31835144, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da contratada. A SEMAT certificará nos autos a data de entrega e a quantidade de volumes recebidos para posterior conferência e aceitação pela SETRAV. 1.2 - Relativo ao Item 2 do Lote Único: Os equipamentos, deverão ser entregues à Rua Almino Afonso, nº 12, Bairro Ribeira, Natal/RN. Cep. 59.012-010. Tel. (84) 33441800. 2- RECEBIMENTO DEFINITIVO - Os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, através da aposição e assinatura do carimbo de "ATESTO" na Nota Fiscal/Fatura.
VIII - Sanção Administrativa	1- O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, mais especificamente no item IV, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - Da Validade Registro de Preço	1. O prazo de validade do registro de preço será de 12(doze) meses.
IX - Do Pagamento	9.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV); 9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 9.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa: 9.2.2. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 9.2.3. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura. 9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. 9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. 9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1149102.10675431-9679 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	contribuições, de acordo com a referida Instrução. 9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. 9.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência. 9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. 9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$ 365 TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
--	--

Vitória, ES, 13 de maio de 2014.

ANDRE LOPES DE RESENDE
SETRAV

5



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1149102.10675431-9679 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM/201400005V01



JFESADM/201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDILSON CARLOS VIDAL
DIRETOR DO NST

6



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1149102.10675431-9679 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

REF. JFES-ADM-2014/00005 - Registro de preço para eventual aquisição de rádio portátil digital HT

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL
1	Rádio portátil digital HT, acompanhado de fone de ouvido com microfone, bateria reserva e carregador rápido. A ser entregue na sede da Justiça Federal do ES (Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço), situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES.	18	R\$ 1.337,33	R\$ 24.071,94	R\$ 1.350,00	R\$ 24.300,00
2	Rádio portátil digital HT, acompanhado de fone de ouvido com microfone, bateria reserva e carregador rápido. A ser entregue na 24ª Circunscrição de Serviço Militar (Órgão Participante da Ata de Registro de Preço), situada na Rua Almino Afonso, nº 12, Bairro Ribeira, Natal/RN. Cep. 59.012-010. Tel. (84) 33441800.	6	R\$ 1.337,33	R\$ 8.023,98	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
TOTAL:						R\$ 32.400,00

Vitória, 30 de maio de 2014.

Ligia Murta Moraes
Seção de Compras



Cópia conferida com documento original por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10842022-5187 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS HT, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 17/2014, objeto do Processo nº. JFES-ADM-2014-00005.

As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Ainda, são indicados os licitantes que aceitaram cotar com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. (adequar depois da licitação)

Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preço.

Lote Único

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereco:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em segundo lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

e-mail:

Empresa classificada em xxxxxxxx lugar que aceitou cotar com preço igual ao do licitante vencedor:

CNPJ:

Endereço:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TEESADM201400005V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Telefone fixo:

e-mail:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL HT A SER ENTREGUE NA JUSTIÇA FEDERAL DO ES (ÓRGÃO GERENCIADOR)	18		
02	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL HT A SER ENTREGUE NA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	06		

Vitória, de de 2014.

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal Diretor do Foro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal da empresa xxxxx
(cadastro de reserva)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS (HT), QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2014/00005

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO MATTOS BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2014/00005**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____/2014, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892/13; da Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/13 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____ fl. _____ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contrato para aquisição de rádios portáteis digitais (HT) para a Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações constantes dos itens II e III do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os aparelhos, com todos os seus acessórios conforme descrito no item II do Termo de Referência.

2.2. O prazo para entrega dos aparelhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA**, de comunicação formal do gestor do **CONTRATO**.

2.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no subitem 2.2., a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se

Página 1 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

2.4. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento/peças, a **CONTRATADA** será convocada para substituir ou complementar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse o prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.5. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia que não poderá ser inferior a 01(um) ano, contados a partir do **recebimento definitivo** dos aparelhos.

3.2. O aparelho que apresentar defeito, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado ou substituído por outro novo, com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício encaminhado pelo gestor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

Página 2 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Recebimento Provisório – relativo ao item 1 do Lote único - os equipamentos, deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira de 12 às 18 horas, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**, na Seção de Material(SEMAT)/Almoxarifado, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, tel. 027-31835183 ou 31835144.

5.1.1. A SEMAT certificará nos autos a data de entrega e a quantidade de volumes recebidos para posterior conferência e aceitação pela SETRAV.

5.1.2. Relativo ao Item 2 do Lote Único: Os equipamentos, deverão ser entregues à Rua Almino Afonso, nº 12, Bairro Ribeira, Natal/RN. Cep. 59.012-010. Tel. (84) 33441800.

5.2. Recebimento Definitivo – Os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo Gestor do contrato, através da aposição e assinatura do carimbo de “ATESTO” na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 3.1 da Cláusula Terceira do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor unitário de cada aparelho é de R\$ {FILL} ({FILL})

7.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} (_____).

7.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV);

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 3 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

8.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- a) Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- b) Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Página 4 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os preços contratos serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

Página 5 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula

Página 6 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de __/__/____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA**

Página 7 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2014.

{FILL}
CONTRATANTE

{FILL}
CONTRATADA

Página 8 de 8



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1149102.10743516-9769 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1149102.10922378-34 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESADM201400005V01



JFESADM201400005V02